



Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento  
Cidade Símbolo de Integração do Mercosul  
Secretaria Municipal Geral de Governo – SGG

**TRANSPORTE DOS RESÍDUOS COLETADOS DA UNIDADE DE TRANSBORDO ATÉ  
ATERRO E DISPOSIÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO**

O Município de SANT'ANA DO LIVRAMENTO RS torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, do tipo MENOR PRECO, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, demais normas complementares e condições estabelecidas neste edital e anexos que o integram.

**1 - OBJETO**

A finalidade da presente concorrência é a contratação de empresa para Prestação dos serviços de **TRANSPORTE DOS RESÍDUOS DA UNIDADE DE TRANSBORDO EXISTENTE EM SANT'ANA DO LIVRAMENTO ATÉ ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO E SUA DISPOSIÇÃO FINAL ADEQUADA**, para os Resíduos Sólidos Domésticos e Similares a domésticos gerados na cidade de Sant'Ana do Livramento.

**2 - DESCRIÇÃO DO TRANSPORTE**

2.1. Transporte dos resíduos sólidos domésticos e similares a domésticos urbanos gerados pela população de Sant'Ana do Livramento desde a unidade de transbordo até Aterro Sanitário Licenciado incluindo sua disposição final adequada.

2.1 - Todos os resíduos e rejeitos dispostos na área de transbordo serão transportados através de veículo com caçamba basculante de no mínimo 55m<sup>3</sup>(cinquenta e cinco metros cúbicos) incluindo o destino final em aterro sanitário licenciado.

2.2 - Todos os resíduos transportados para o aterro sanitário deverão ser previamente pesados junto à unidade de transbordo, deverão possuir controle de peso, com hora, dia da saída e respectivo peso aferido, identificação do veículo transportador, a especificação dos materiais com o respectivo Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR os quais serão conferidos pelo município, quando do pagamento dos serviços tanto de transporte como disposição final.

2.3 - O pagamento dos serviços de transporte será efetuado por tonelada transportada até o destino final em aterro sanitário licenciado.

2.4 - Deverão ser retirados da área de transbordo todos os volumes

gerados e recebidos na área, não podendo ficar no local resíduos da coleta do dia anterior.

### **3 - VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS e INSTALAÇÕES**

3.1 - Os veículos automotores apresentados pela proponente para realização do serviço de transporte deverão ser adequados para os serviços e estarem disponíveis no dia previsto no contrato para o início dos serviços, ou seja, que os equipamentos estejam devidamente instalados nos chassis dos veículos e que o conjunto esteja em perfeitas condições de operação.

3.2 - Os veículos de transporte de resíduos sólidos necessários para realizar e suprir a necessidade do cumprimento do prazo estabelecido no item 2.4. do presente projeto básico, deverão ser caminhões com carroceria tipo caçamba basculantes com capacidade de mínima de 55m<sup>3</sup>;

3.3 - Os veículos deverão sofrer revisões periódicas que garantam a segurança dos operadores.

3.4 - Em nenhum período do contrato os veículos poderão possuir idade superior a oito anos.

3.5 - A comprovação da idade dos veículos deverá ser apresentada a municipalidade em até 10 dias da assinatura do contrato;

3.6 - Os veículos transportadores e de carregamento deverão ser de propriedade ou disponibilidade e responsabilidade devidamente comprovada do contratado por no mínimo o período do contrato, devidamente reconhecido em cartório para garantia da operação regular dos serviços de transporte até aterro sanitário.

3.7 - A contratada deverá apresentar a documentação dos veículos a serem utilizados para a prestação dos serviços desse projeto básico:

- veículos do objeto, e caso não seja a proprietária dos veículos, esta deverá apresentar contrato de locação com reconhecimentos das partes, acompanhado da documentação deste.

- as marcas, os modelos e outras características dos veículos que realizarão dos serviços ficam a critério da proponente, desde que estejam em perfeito estado de conservação e em conformidade com as exigências deste projeto básico.

3.8 - Todos os equipamentos e acessórios dos veículos devem funcionar perfeitamente, bem como o estado mecânico e conservação de pintura, devem estar em perfeitas condições.

3.9 - Fica obrigatório a realização de limpeza diária dos veículos e equipamentos, sendo que a caçamba ou carroceria, dos que

realizam o serviço de transporte de resíduos domiciliares, deverá ser lavada em local devidamente autorizado.

3.10 - Os veículos caçamba basculante com capacidade mínima de 55m<sup>3</sup>, devem trazer além das placas regulamentares, as indicações necessárias ao reconhecimento da proponente e telefone para reclamações.

3.11 - O Município poderá a qualquer momento, exigir a troca de veículos que não estejam adequados às exigências dos serviços deste projeto.

#### **4 - DAS INSTALAÇÕES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS**

4.1 - A proponente deverá dispor de garagem ou pátio de estacionamento, escritório para controle e planejamento das atividades e instalações para atendimento de seu pessoal operacional, vestiário com chuveiro e sanitários, armários e refeitórios, compatível com o número de funcionários, devendo satisfazer a NR do Ministério do Trabalho.

4.2 - Não será permitida a permanência de veículos na via pública quando fora de serviço ou no aguardo do início das atividades.

4.3 - a proponente deverá dispor de local adequado para lavagem e desinfecção diária dos caminhões em local próprio ou terceirizado.

#### **5 - DO PESSOAL**

5.1 - Competirá a proponente a admissão de mão-de-obra em quantidade suficiente ao desempenho dos serviços objeto deste projeto básico, correndo por sua conta todo e qualquer encargo trabalhistico, previdenciário, fiscal ou comercial e outras de qualquer natureza, bem como indenizações de acidentes de trabalho causados por seus empregados, auxiliares ou prepostos.

5.2 - Todo o pessoal utilizado para execução dos serviços de transporte dos resíduos, manutenção dos veículos e destino final em aterro sanitário licenciado, será de inteira responsabilidade da contratada.

5.3 - Os funcionários a serem utilizados deverão possuir capacidade física e qualificação que os capacite a executar os serviços inerentes ao objeto da presente projeto básico.

5.4 - A equipe operacional deverá apresentar-se sempre uniformizada, portando equipamentos de segurança e proteção individual - EPI's tais como: luvas, capas protetoras em dias de chuva, coletes refletores ou vestimentas com fitas refletoras, boné, entre outros, e Equipamentos de Proteção e Segurança

Coletivas - EPC's Sempre atendendo as normativas de segurança e trabalho vigentes.

## 6 - DO PLANEJAMENTO DOS SERVIÇOS

6.1 - As empresas deverão apresentar obrigatoriamente plano de trabalho para a execução das atividades, demonstrando o total conhecimento para estas atividades:

a) Plano de trabalho:

-apresentação de plano de trabalho contendo as informações do gerenciamento das ações e operacionalidade do sistema de transporte.

OBS: A não apresentação do plano de trabalho desclassifica a proposta do certame licitatório.

6.2 - Todas as atividades que envolvam utilização de combustíveis, óleos, lubrificantes e outros, manutenções e outros serviços para o funcionamento adequado dos serviços, estes custos correrão por conta do contratado vencedor do certame.

6.3. As empresas para participarem do certame, deverão realizar visita técnica nos locais onde é realizado o serviço, até cinco dias antes (05), antes da data de abertura do processo licitatório, para verificar as condições de onde será feito o carregamento do veículo transportador e demais informações pertinentes, através de seu responsável técnico com comprovação da visita emitida pela Secretaria responsável.

## 7 - DAS RESPONSABILIDADES TÉCNICAS E CAPACIDADE TÉCNICA

7.1 - As empresas licitantes deverão obrigatoriamente possuir em seu quadro técnico permanente de nível superior, anotado na certidão de pessoa jurídica expedida pelos respectivos Conselhos Profissionais nas áreas de competência, cujas atribuições sejam compatíveis com os objetos licitatórios, os quais serão os responsáveis técnicos pelos serviços acima elencados, conforme Legislação Vigente e Resolução dos Conselhos Técnicos Federais e outras bases legais de atribuições profissionais.

7.2 - Para as atividades descritas, os profissionais devem apresentar Atestados de Capacidade Técnica emitidos por pessoa de direito público ou privado, com o devido registro junto aos Conselhos Profissionais com sua respectiva Certidão de Acervo Técnico individual ou coletiva (CAT) com as seguintes características:

7.2.1 - Atestado de capacidade técnica operacional:

a) Atestado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e

compatível em características, quantidades e prazos com o projeto básico, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto do projeto básico, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

Observação: A demonstração da capacidade técnica para as atividades acima, visam garantir ao município que a licitante possui conhecimento e experiência destas atividades.

#### **8 - DAS FORMAS DE AFERIÇÃO PARA OS PAGAMENTOS DOS SERVIÇOS:**

8.1. Os serviços de transporte dos resíduos sólidos urbanos de origem doméstica e similar a doméstico até aterro sanitário licenciado, serão aferidos por peso e pagos por tonelada transportada.

#### **9 - DESCRIÇÃO DA DISPOSIÇÃO FINAL**

9.1. Disposição dos resíduos sólidos domésticos e similares a domésticos urbanos gerados pela população de Sant'Ana do Livramento em Aterro Sanitário Licenciado.

9.2 - Todos os resíduos e rejeitos transportados desde a área de transbordo de Sant'Ana do Livramento deverão ter o destino final no aterro sanitário licenciado vencedor do certame.

9.3 - O aterro sanitário a ser utilizado será o indicado pela licitante, o qual deverá possuir licença de operação vigente para recebimento de no mínimo, a quantidade de resíduos geradas no município, estimado em 100 toneladas/dia.

9.4 - Caso a licitante não seja proprietária do Aterro Sanitário, a mesma deverá apresentar Autorização específica com a proprietária do Aterro e Declaração de Disponibilidade de recebimento dos resíduos do município de Santana do Livramento, para uma quantidade mínima de 100 toneladas diárias, constando prazo que será de no mínimo igual ao do contrato com a Prefeitura de Santana do Livramento.

9.5 - O aterro sanitário indicado para a disposição final deverá possuir licença de operação vigente e capacidade para absorver, no mínimo, 100 (cem) toneladas diárias, para um período de 01 (um) ano o qual deverá possuir documento do Órgão Ambiental Estadual que ateste a capacidade deste recebimento.

9.6 - As empresas deverão apresentar DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE RECEBIMENTO para os volumes médios gerados em Sant'Ana do Livramento, com autenticação cartorial.

9.7 - Todos os resíduos oriundos da unidade de transbordo de Sant'Ana do Livramento a serem destinados ao aterro sanitário vencedor do certame licitatório deverão ser previamente pesados junto à recepção do referido aterro sanitário, deverão possuir controle de peso, hora e dia da entrada do veículo, identificação do veículo transportador, a especificação dos materiais com o respectivo Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR, e respectivo peso aferido, os quais serão conferidos pelo município, quando do pagamento dos serviços tanto de transporte como disposição final.

9.8 - O pagamento dos serviços de disposição final será efetuado por tonelada recebida e disposta no aterro sanitário licenciado.

9.9 - Deverão ser dispostos na área do Aterro Sanitário todos os volumes transportados oriundos de Sant'Ana do Livramento.

## **10 - VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS e INSTALAÇÕES**

10.1 - Os veículos automotores, equipamentos e instalações junto ao aterro sanitário apresentado pela proponente para realização do serviço de disposição final adequada, deverão ser adequados para os serviços, compatíveis com as quantidades de resíduos a serem recebidos e estarem disponíveis no dia previsto no contrato para o início dos serviços, ou seja, que os equipamentos estejam devidamente instalados, máquinas em condições de operacionalidade e que o conjunto esteja em perfeitas condições de operação.

10.2 - Os veículos, máquinas e equipamentos deverão sofrer revisões periódicas que garantam a segurança dos operadores e das operações.

10.3 - Em nenhum período do contrato os veículos e maquinários destinados para fins operacionais como acomodação de resíduos, compactação da massa, cobertura de resíduos com solo orgânico e outros necessários poderão possuir idade superior a oito anos.

10.4 - A comprovação da idade dos veículos e máquinas a serem utilizadas deverá ser apresentada a municipalidade em até 10 dias da assinatura do contrato;

10.5 - Os veículos, máquinas e equipamentos deverão ser de propriedade ou disponibilidade e responsabilidade devidamente comprovada do contratado para garantia da operação regular dos serviços no aterro sanitário.

10.6 - A contratada deverá apresentar a documentação dos veículos, máquinas e equipamentos a serem utilizados para a prestação dos serviços desse projeto básico:

- veículos, máquinas e equipamentos. Em caso de não ser a proprietária dos veículos, máquinas e equipamentos, deverá apresentar contrato de locação com reconhecimentos das partes,

acompanhado da documentação deste.

- as marcas, os modelos e outras características dos veículos, máquinas e equipamentos que realizarão os serviços ficam a critério da proponente, desde que estejam em perfeito estado de conservação e em conformidade com as exigências deste projeto básico.

10.7 - Todos os veículos, máquinas e equipamentos devem funcionar perfeitamente, bem como o estado mecânico e conservação de pintura e limpeza devem estar em perfeitas condições.

10.8 - O Município poderá a qualquer momento, exigir a troca de veículos, máquinas e equipamentos que não estejam adequados às exigências dos serviços deste projeto.

## **11 - DAS INSTALAÇÕES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS**

11.1 - A proponente deverá dispor de garagens, pátios de estacionamento ou estruturas de guarda e proteção para maquinários, escritório para controle e planejamento das atividades e instalações para atendimento de seu pessoal operacional, vestiário com chuveiro e sanitários, armários e refeitórios, compatível com o número de funcionários, devendo satisfazer a NR do Ministério do Trabalho e outras compatíveis.

## **12 - DO PESSOAL**

12.1 - Competirá a proponente a admissão de mão de obra em quantidade suficiente ao desempenho dos serviços objeto deste projeto básico, correndo por sua conta todo e qualquer encargo trabalhistas, previdenciário, fiscal ou comercial e outras de qualquer natureza, bem como indenizações de acidentes de trabalho causados por seus empregados, auxiliares ou prepostos.

12.2 - Todo o pessoal utilizado para execução dos serviços operacionais com os resíduos para o destino final no aterro sanitário licenciado será de inteira responsabilidade da contratada.

12.3 - Os funcionários a serem utilizados deverão possuir capacidade física e qualificação que os capacite a executar os serviços inerentes ao objeto da presente projeto básico.

12.4 - A equipe operacional deverá apresentar-se sempre uniformizada, portando equipamentos de segurança e proteção individual - EPI's tais como: luvas, capas protetoras em dias de chuva, coletes refletores ou vestimentas com fitas refletoras, boné, entre outros, e Equipamentos de Proteção e Segurança Coletivas - EPC's Sempre atendendo as normativas de segurança e trabalho vigentes.

## 13 - DO PLANEJAMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 - As empresas deverão apresentar obrigatoriamente plano de trabalho para a execução das atividades, demonstrando o total conhecimento para estas atividades:

a) Plano de trabalho:

-apresentação de plano de trabalho contendo as informações do gerenciamento das ações e operacionalidade do aterro sanitário e seu controle tecnológico.

OBS: A não apresentação do plano de trabalho desclassifica a proposta do certame licitatório.

13.2 - Todas as atividades que envolvam utilização de combustíveis, óleos, lubrificantes e outros, manutenções e outros serviços para o funcionamento adequado dos serviços, estes custos correrão por conta do contratado vencedor do certame.

## 14 - DAS RESPONSABILIDADES TÉCNICAS E CAPACIDADE TÉCNICA

14.1 - As empresas licitantes deverão obrigatoriamente possuir em seu quadro técnico permanente de nível superior, anotado na certidão de pessoa jurídica expedida pelos respectivos Conselhos Profissionais nas áreas de competência, cujas atribuições sejam compatíveis com os objetos licitatórios, os quais serão os responsáveis técnicos pelos serviços acima elencados, conforme Legislação Vigente e Resolução dos Conselhos Técnicos Federais e outras bases legais de atribuições profissionais.

14.2 - Para as atividades descritas, os profissionais devem apresentar Atestados de Capacidade Técnica emitidos por pessoa de direito público ou privado, com o devido registro junto aos Conselhos Profissionais com sua respectiva Certidão de Acervo Técnico individual ou coletiva (CAT) com as seguintes características:

14.2.1 - Atestado de capacidade técnica operacional:

a) Atestado de aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o projeto básico, visando atender no mínimo a quantidade gerada pelo município de Sant'Ana do Livramento na ordem de 100 T (cem toneladas) diárias, e indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto do projeto básico, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

Observação: A demonstração da capacidade técnica para as atividades acima, visam garantir ao município que a licitante possui conhecimento e experiência destas atividades.

## 15 - DAS FORMAS DE AFERIÇÃO PARA OS PAGAMENTOS DOS SERVIÇOS

15.1. Os serviços de disposição final dos resíduos sólidos urbanos de origem doméstica e similar a doméstico, até aterro sanitário licenciado envolvendo recebimento, disposição e tratamento de efluentes e outros que sejam envolvidos no processo de destinação final adequada, serão aferidos por peso e pagos por tonelada disposta junto ao Aterro Sanitário Licenciado vencedor do certame licitatório.

*Juá Lúcia Soárez*

Ana Cristina Nebra\*

Química Industrial Responsável Técnica pelo Monitoramento Resíduos Sólidos

*C.L.*

Elio Luft

Engº Agrônomo-CREA/RS 82824  
Deptº Técnico Agropecuário  
SMAFA Mat. 22333

Elio Luft\*

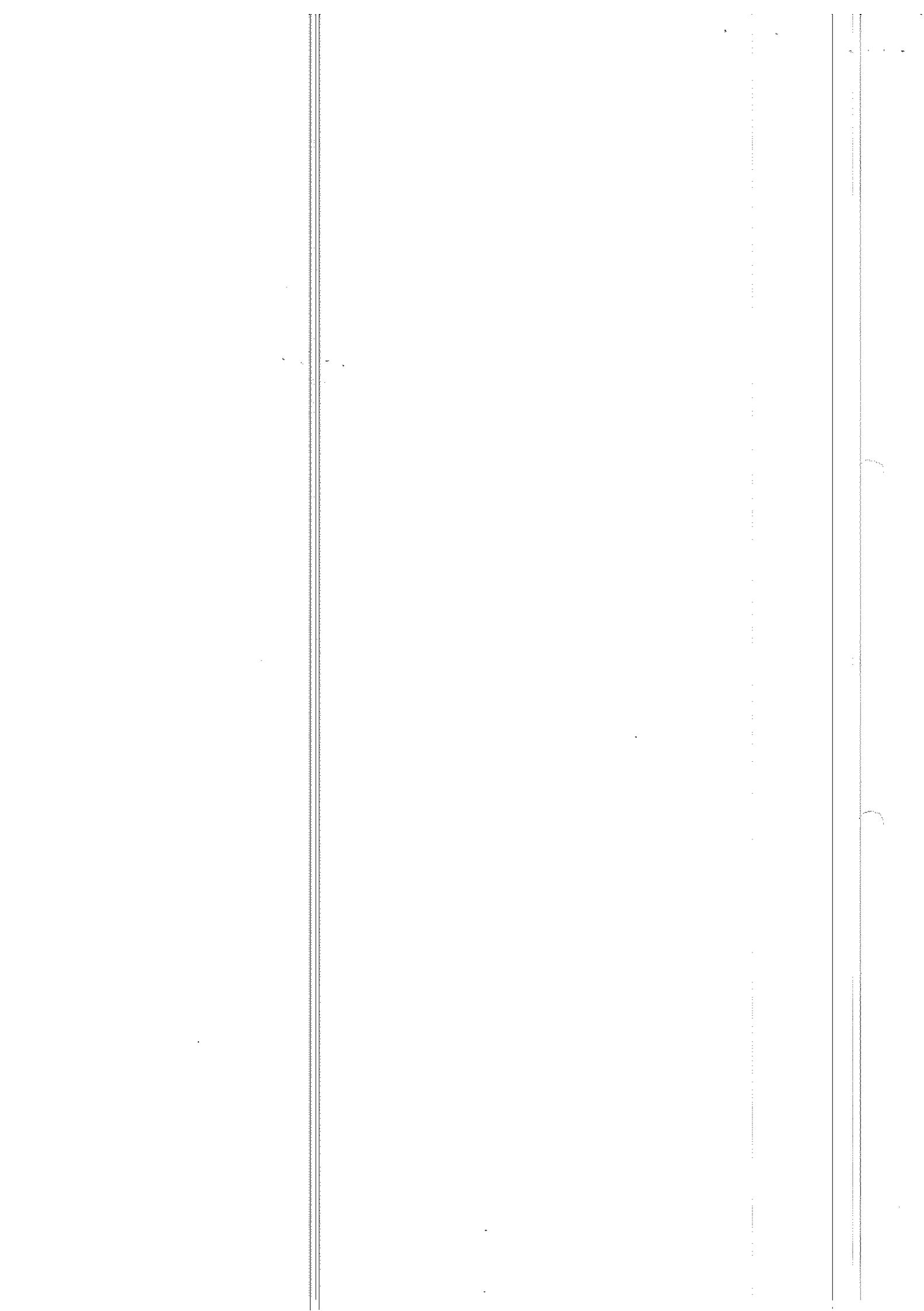
Responsável Técnico pela Gestão dos Resíduos  
Sólidos Urbanos – RSU Portaria nº 027/2006

*CEP/SEPLAMA*  
Carlos Edgardo Martins\*

Contador – Secretaria Municipal de Planejamento  
e Meio Ambiente – SEPLAMA

Este Documento foi revisado pela Procuradoria Jurídica Municipal.

\* Assinam este Documento os técnicos acima especificados, em consonância com a Portaria Municipal nº 277/2016 de 14 de junho de 2016.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO - RS

TRANSPORTE DE RESÍDUOS ATÉ ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO E SUA DISPOSIÇÃO FINAL ADEQUADA-09-11-2018  
1. MAO DE OBRA DIRETA

1.1. MOTORISTAS DIURNOS

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	SUB TOTAL	TOTAL
1.1.1. Salario Normal *	hora	220	7,25	1.940,93	
1.1.2. Feriado	hora	7,33	14,50	106,29	
1.1.4. Adicional de Insalubridade	%	20,00%	880,00	176,00	
1.1.5. Soma				2.223,22	
1.1.6. Encargo Social	%	40,00%	2.223,22	889,29	
1.1.7. Vale Transporte	und	52	2,00	104,00	
1.1.8. Vale alimentação	und	26	35,00	910,00	
1.1.9. Total Motorista				4.126,51	
1.1.10. Efetivo			1,00		
1.1.13. Total do Efetivo	homem	4.126,51		2	8.253,02
* dissídio categoria 2016					
<b>TOTAL MÃO DE OBRA</b>					<b>8.253,02</b>

2. UNIFORMES E EPI

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT./ANO	PREÇO UNITÁRIO	SUB TOTAL	TOTAL
2.1. Camisetas	und	6,00	12,00	72,00	
2.2. Jaquetas	und	1,00	20,00	20,00	
2.3. Calças	und	2,00	20,00	40,00	
2.4. Bermudas	und	2,00	10,00	20,00	
2.5. Bonés	und	4,00	7,00	28,00	
2.6. Botina	und	4,00	50,00	200,00	
2.7. Luvas de proteção	und	12,00	7,00	84,00	
2.8. Capas de chuva	und	1,00	10,00	10,00	
2.9. Colete reflexivo	und	2,00	5,00	10,00	
2.10. Total por operário				484,00	
2.11. Total	homem	2	484,00	968,00	968,00
<b>TOTAL UNIFORMES E EPI</b>					<b>968,00</b>

3. EQUIPAMENTOS

CAÇAMBAS (55m³)

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	SUB TOTAL	TOTAL
3.1. Custo caçamba	und	1,00	240.000,00	240.000,00	
3.2. Depreciação caçamba	%	80,00%	240.000,00	192.000,00	
3.3. Valor da depreciação mensal caçamba	mês	60,00	192.000,00	3.200,00	
3.4. Remuneração do Capital	mês	0,83%	240.000,00	1.992,00	
3.5. Manutenção Caçamba	Km	17.160,00	0,50	8.580,00	
3.6. Custo Pneus 1000x20x16	unid	18	1.500,00	27.000,00	
3.7. Custo Jogo de câmaras aro 20	unid	18	120,00	2.160,00	
3.8. Custo Jogo protetor de pneus	unid	18	40,00	720,00	
3.9. Custo Jogo completo p/Km rodado	Km/jogo	60.000,00	29.880,00	0,50	
3.10. Custo mensal pneus completos	Km/jogo	12.000,00	0,50	6.000,00	
3.11. C. óleo diesel / Km rodado - caçamba	km/l	2	3,10	1,55	
3.12. C. mensal Oleo diesel	Km	17.160,00	1,55	26.598,00	
3.13. Pedágio	und	-	-	-	
3.14. Total Capambas	und	2	46.370,00	92.740,00	92.740,00
<b>TOTAL EQUIPAMENTOS</b>					<b>92.740,00</b>

4. QUANTITATIVOS

4.1. PESSOAL	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
MOTORISTAS DIURNOS	func.	2	4.126,51	8.253,02
EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA	func.	2	484,00	968,00
<b>SUB TOTAL 01</b>				<b>9.221,02</b>
4.2. EQUIPAMENTOS	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
CAMINHÃO CAÇAMBA 55 M³	und	2	46.370,00	92.740,00
<b>SUB TOTAL 02</b>				<b>92.740,00</b>
4.3. DISPOSIÇÃO FINAL	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
CUSTO DA DISPOSIÇÃO FINAL	TON	1.433,03	85,00	121.807,55
<b>SUB TOTAL 03</b>				<b>121.807,55</b>
<b>SUB TOTAL 04 ( 01+02+03 )</b>				<b>223.768,57</b>

5. BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	%	5,00%	281.892,02	11.188,43
LUCRO	%	10,00%	281.892,02	28.189,20
ISS	%	3,00%	281.892,02	8.456,76
PIS/COFINS	%	3,65%	281.892,02	10.289,06
<b>TOTAL</b>				<b>58.123,45</b>

**TOTAL GERAL** TON 281.892,02

VALOR POR TONELADA TON 281.892,02 1.433,03 R\$ 196,71

O volume de resíduos em toneladas expresso na planilha considera a média anual do período de Julho/2015 a julho/2016=1.433,03

Eng. Agrônomo CREA/RS 61624  
Dep. Técnico Agropecuária  
SMAPA - Mat. 22333

